



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 020/2013.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio para repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO e dá outras providências.”

O PREFEITO DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia aprovou na Sessão Ordinária do dia **20/09/2013** e eu Prefeito sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio para repasse de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO**, devidamente constituída em 22 de maio de 2009, registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra da Estiva – Bahia sob o nº 219, Fls. 162/168, Lv. A- nº 02, de 09 de julho de 2009, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal 016 de 14 de agosto de 2013, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.988.790/0001-19, sem fins lucrativos, tendo como finalidade organizações ligadas à cultura e à arte, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares e outras formas de associação, com logradouro na Rua Pe. Vergílio Zoppi, S/N, Cep.: 46.650-000, centro, Barra da Estiva, Estado da Bahia.

Art. 2º. O recurso a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO** no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), que deverá ser usado na manutenção de suas atividades, como bolsa auxílio aos jovens integrantes da Filarmônica Lira 22 de julho, manutenção e/ou aquisição de instrumentos.

Art. 3º. A concessão do recurso, pelo Município, ficará condicionada à celebração do respectivo convênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão levadas à conta de dotações próprias do orçamento do município de Barra da Estiva/BA.





Gabinete do Prefeito

Art. 5º. A Entidade beneficiada – **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO** - deverá prestar contas do recurso recebido, até 30 (trinta) dias após o repasse da cada parcela.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 23 de setembro de 2013.


Adriano Carlos Dias Pires
Prefeito


Irineu Luz Freitas
Secretário da Administração

